



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 190/2019

REFERENDA SOBRE A SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, inciso I da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, tendo em vista o que consta na Resolução Cofen - 580/18 de 06/07/2018, dando cumprimento à deliberação do Plenário em sua 446ª Reunião Ordinária de Plenária, realizada em 21/11/2019:

DETERMINA:

ARTIGO 1º - A Suspensão temporária da(s) Inscrição(ões) do(s) Profissional(ais) relacionado(s), válida até o período abaixo:

| QUADRO II | | | |
|------------------|-------------------------------------|------------------|---------------------|
| | NOME | INSCRIÇÃO | DT. VALIDADE |
| 1 | CARLA CRISTINE MOUSQUER | 0780373 | 02/10/2020 |
| 2 | INDIAMARA SOUZA DE OLIVEIRA ROTTINI | 0986061 | 31/10/2020 |
| 3 | SIMONE CATARINE MARQUES | 1095831 | 08/10/2020 |

| QUADRO III | | | |
|-------------------|-----------------------------------|------------------|---------------------|
| | NOME | INSCRIÇÃO | DT. VALIDADE |
| 1 | MARLI PACHECO DA TRINDADE ANTUNES | 0132188 | 06/11/2020 |

ARTIGO 2º - Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 190/2019

DANIEL MENEZES DE SOUZA

COREN-RS Nº 105.771 - ENF
PRESIDENTE DO COREN-RS

NELCI DIAS DA SILVA

COREN-RS 054423 - ENF
SECRETÁRIO(A)